



## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.**

**FINALIDADE:** Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO-SC – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº **10.647.541/0001-60**, com sede na Rua São Gregório nº 911, na Cidade de São Bernardino - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a concessão de uso de imóveis para sua instalação e funcionamento, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

**RESUMO:** Acordo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO-SC – APAE**.

**OBJETO:** Concessão para instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE São Bernardino, os seguintes imóveis:

- a) 01 (um) lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, com 720 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), localizado na Rua São Gregório, registrado sob matrícula nº 7.760 (sete mil setecentos e sessenta), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê - SC
- b) 01 (uma) sala para atividades localizada sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, medindo 75,37 m<sup>2</sup> (setenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados);

01 (uma) sala para atividades localizada sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, medindo 29,64 m<sup>2</sup> (vinte e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados);

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; Inciso VIII do Art. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2021, de 29/06/2021.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** que através da Lei Municipal nº 1.359/2021, de 29/06/2021, foi autorizado o concessão dos imóveis acima descritos para instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**



**CONSIDERANDO** que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão dos imóveis foi formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade nos últimos 12 meses, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativas de débitos exigidas em lei;

**CONSIDERANDO**, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza no município) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

**CONSIDERANDO**, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deste município, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida Lei Municipal nº 1.359, de 29/06/2021 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Geral do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

São Bernardino - SC, 29 de Junho 2021.

  
GESLAINE NEGRI ZANOVELLO  
Presidente  
CPF: 070.788.189-70

  
TATIANA MAFISSONI  
Secretário  
CPF: 036.650.889-09

  
ANA PAULA SCHÜLZ NILSON  
Membro  
CPF: 087.865.129-27